

ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA** E **UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES**

= APOIO ÀS ATIVIDADES DE VERÃO PARA OS IDOSOS =

Considerando que:

O desenvolvimento de atividades socio recreativas e culturais junto da classe mais idosa assume uma particular importância no fomento e promoção do estabelecimento de relações interpessoais, assim como no incentivo à participação em atividades coletivas de desenvolvimento e lazer;

A União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares organiza ao longo dos meses de Verão diversos eventos e atividades especialmente dirigidos para a população mais idosa;

As autarquias locais, nos termos do artigo 2º, conjugado com o n.º 2 do artigo 7º e o n.º 2 do artigo 23º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio dos tempos livres e ação social;

Os municípios e as freguesias articulam entre si, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, (cf. artigo 4.º do regime jurídico do mesmo diploma legal).

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante; e

UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES, pessoa coletiva número 510 837 310, com sede Largo da Igreja, 4405-918 Vila Nova de Gaia aqui representada por Alcino Sousa Lopes, na qualidade de Presidente da União das Freguesias, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por União de Freguesias ou segunda outorgante.

É celebrado, ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o presente Acordo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

Constitui objeto do presente Acordo estabelecer a forma de colaboração dos outorgantes na concretização de atividades direcionadas para a população mais idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

O Município atribui à Segunda Outorgante uma comparticipação financeira no valor total de € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), a ser paga até trinta dias após a assinatura do presente Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

Para a prossecução do objeto do presente Acordo a Junta de Freguesia obriga-se perante o Município a:

- a) Cumprir o objeto do presente Acordo;
- b) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Acordo;
- c) Remeter até 15 de janeiro de 2020 um relatório de avaliação de execução

do acordo, consubstanciado no preenchimento da minuta que se anexa ao presente Acordo;

- d) Publicitar o apoio concedido pelo Município, fazendo referência ao mesmo através da menção expressa "Com o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia" e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação dos eventos, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA QUARTA

(COLABORAÇÃO ENTRE AS PARTES)

As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Acordo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.

CLÁUSULA QUINTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo são feitos pelo Município, através da Direção Municipal para a Inclusão Social, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA

(REVISÃO DO ACORDO)

- 1 - Os termos do presente Acordo podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstos na legislação em vigor na matéria ou por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes.
- 2 - Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente Acordo são efetuadas por escrito, por adenda, subscrita por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a

comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA OITAVA

(VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até cumprimento da obrigação prevista na alínea c) da cláusula terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA

(LEI APLICÁVEL)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu n.º 1 do artigo 5.º.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 12 de julho de 2019

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Junta de Freguesia

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 27 de junho de 2019
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pela rubrica do plano 2016-A-108; RED n.º 2019/2940



APOIO ÀS ATIVIDADES DE VERÃO PARA OS IDOSOS

RELATÓRIO

JUNTA DE FREGUESIA DE _____

ANO: _____

EXECUÇÃO

Período da realização das obras/eventos/ projetos/atividades:

Início do Projeto/atividade:

Fim do Projeto:

CARACTERIZAÇÃO DO(S) PROJETO(S)/ATIVIDADE(S) DESENVOLVIDAS

Descrição das obras/eventos/atividades desenvolvidas e resultados alcançados:

Vila Nova de Gaia, ____/____/____

O Presidente da Junta/União de Freguesia (s)

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE GAIA
 CONTRIBUINTE N.º505335018
 RUA ÁLVARES CABRAL
 4400-017-VILA NOVA DE GAIA

IMPRESSO PAGINA 1 REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA SERV. REQUIS. LOGIN DATA NUMERO ANO
 2019/07/04 14_0 hpereira 2019/07/04 2940 2019

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP. FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES
 510837310 32429 JFRG 2019 / 2618 LARGO DA IGREJA
 AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO 7 GULPILHARES (EXTINTA)
 4405-672 GULPILHARES VNG LOCAL DE ENTREGA PRAZO
 2019/06/27

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A JUNTA DE FREGUESIA DE GULPILHARES E VALADARES - APOIO ÀS ATIVIDADES DE VERÃO PARA IDOSOS - EDOC/2019/36034

CÓDIGO	TIPO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	TAXA		IMPORTÂNCIAS					
			IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA		
JFTC	Outras Transferências Correntes p/ Juntas Freguesia		Não Sujeito		12,500,000		12.500,000			
EXTENSO ----- DOZE MIL E QUINHENTOS EUROS							TOTAIS			
Documento n.º 2019 / 2940, Compromisso n.º 2019 / 2618, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1888							TOTAL ILÍQUIDO.....	12.500,00		
							TOTAL DE DESCONTOS			
							TOTAL DE IVA			
							TOTAL LÍQUIDO.....	12.500,00		

PROPOSTA CABIMENTO		CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS			
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1888	1	JFTC	02	04050102	2016	A	108	280.171,95	12.500,00	

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/07/04

SERVIÇO REQUISITANTE

J. Galeano

___/___/___

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

